

L E I Nº 2931/84
de 26 de dezembro de 1984

Estabelece condições para a desa
fetação de bens de uso comum do
povo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei,

Artigo 1º - As áreas pertencentes à categoria
de bens de uso comum do povo somente poderão ser desafetadas dessa condi
ção mediante autorização legislativa precedida de expressa anuência de,
pelo menos, 80% (oitenta por cento) do seguinte grupo de pessoas:

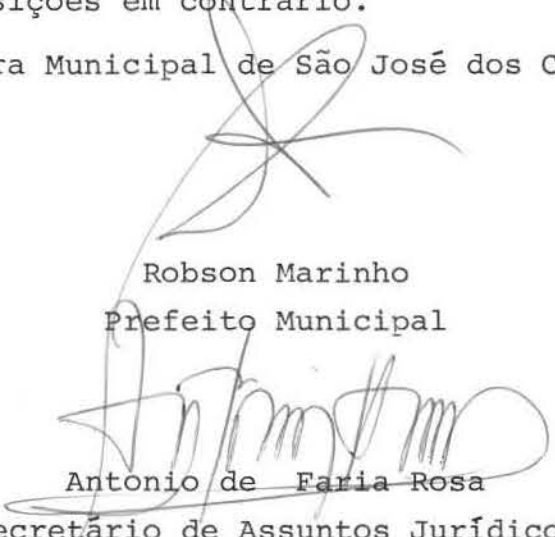
I - moradores do bairro ou vila onde se si
tuar a área a ser desafetada.

§ único - A anuência de que trata este arti
go poderá ser obtida mediante votação ou qualquer outro meio inequívoco
de manifestação da vontade, ficando a consulta a cargo da Prefeitura.

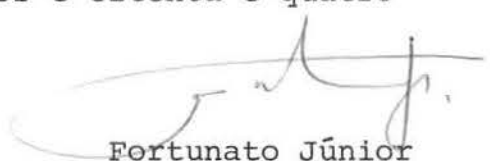
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de dezembro de 1984.

Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro


Fortunato Júnior
Formalização de Atos

REVOGADA PELA LEI Nº 3092, 86